ATA Nº 013/2022

ASSUNTO: 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022 – CONSELHO ADMINISTRATIVO
DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCAL: VIDEOCONFERÊNCIA

Às dez horas do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, foi realizada a terceira reunião extraordinária do ano de dois mil e vinte e dois do Conselho Administrativo, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, Presidente Executivo do Instituto, e dos membros deste Conselho, **RODOLFO PEREIRA NETTO**, **FABIANO BUROCK FREICHO**, **JANETE PANTALEÃO ALVES**, **IVAN MAYER CARON** e **JOANA D'ARC CALMON TRISTÃO GUZANSKY**, justificadas as ausências dos membros titulares e suplentes Humberto Mileip Duarte Machado, Aldeci Stoco de Souza, Elson Gonçalves Junior, Ronaldo Alves Teixeira, Jean Ramalho Andrade e Claudio José Nogueira em razão de serem candidatos às Eleições dos Conselhos do IPAJM 2022, com o afastamento dos cargos ocupados a partir da data do deferimento do registro da candidatura até o final do processo de apuração das eleições, em atendimento ao § 1º do art. 12 do Decreto nº 5234-R/2022, publicado em 25/11/2022 - Edital Eleitoral nº 001/2022, publicado no DIOES em 28/11/2022, e Resolução nº 001/2022 (https://ipajm.es.gov.br/eleicao-2022) de deferimento das candidaturas supracitadas. Registradas as presenças da Subgerente de Contabilidade e Orçamento, Maria de Fátima Agnez de Oliveira, e do Diretor de Investimentos, Gilberto de Souza Tulli.

Considerando que não houve quórum para a realização da 12ª reunião ordinária de 2022;

Considerando que, conforme § 2º do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Administrativo, em não havendo quórum, deve ser lavrado termo de presença, ficando transferida para a sessão seguinte a matéria constante da pauta de reunião não realizada;

Considerando o encaminhamento de recurso administrativo ao Conselho Administrativo, pela Comissão Eleitoral do IPAJM, no dia 14/12/2022 às 15h, relativo a indeferimento de candidatura às Eleições dos Conselhos 2022 (Encaminhamento 2022-0BX6PP), com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise (art. 13 do Edital Eleitoral nº 001/2022, publicado em 28/11/2022);

Considerando o item 3 da pauta da 12ª reunião ordinária – Aprovação da Política de Investimentos 2023 (Processo 2022-RFHBD), a qual deve ser aprovada pelo conselho

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 1 / 9

deliberativo antes do início do exercício a que se referir (§ 1º, art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022);

E considerando que o recurso administrativo ao Conselho Administrativo, pela Comissão Eleitoral do IPAJM, no dia 14/12/2022 às 15h, relativo a indeferimento de candidatura às Eleições dos Conselhos 2022 (Encaminhamento 2022-0BX6PP), foi analisado e deliberado na 02ª reunião extraordinária de 2022, realizada no dia 15/12/2022;

Foi convocada a presente reunião extraordinária, com base no § 2º do art. 2º do Regimento Interno do Conselho Administrativo, para avaliação do item 3 da pauta da 12ª reunião ordinária – Aprovação da Política de Investimentos 2023 (Processo 2022-RFHBD), a qual deve ser aprovada pelo conselho deliberativo antes do início do exercício a que se referir (§ 1º, art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022).

Iniciando o EXPEDIENTE, o **Presidente** adentrou ao segundo ponto de pauta - aprovação da ata da 02ª reunião extraordinária de 2022, realizada no dia 15 de dezembro de 2022, tendo sido a mesma disponibilizada com antecedência via e-mail, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. Na sequência, o **Presidente** sugeriu a inversão da ordem da pauta, com a aprovação da abertura de créditos adicionais *ad referendum* antes da aprovação da Política de Investimentos, e passou a palavra para a **Subgerente de Contabilidade e Orçamento, Maria de Fátima Agnez de Oliveira**, que fez as seguintes explanações:

- Processo 2022-LN7KV: Trata da 1ª Alteração do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, visando regularizar a Natureza de Despesa na Dotação Orçamentária de Compensação Previdenciária na Unidade Gestora: 600211 (Fundo Previdenciário), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não havendo saída de recursos financeiros, apenas um ajuste na natureza da despesa.

  Com a palavra, a conselheira **Janete Pantaleão** solicitou mais informações sobre o QDD, sendo respondido pela **Subgerente** que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa - é um resumo analítico de todas as despesas de cada unidade orçamentária, classificadas por natureza de despesa, sendo considerado um plano de contas da despesa orçamentária, identificada por ação, natureza da despesas com seus elementos e as respectivas fontes de recursos, indicando o montante de recursos orçamentários para execução durante o exercício financeiro. Considerando não haver mais questionamentos, a 1ª alteração do QDD foi aprovada por unanimidade, conforme **Resolução nº 008/2022** (Processo n° 2022-LN7KV).

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 2 / 9

- Processo 2022-BKG95: Abertura de Crédito Adicional Suplementar para despesas com folha de pessoal referente a aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares, no valor de R$ 12.840.000,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil reais).

Tendo em vista que o Fundo de Proteção Social (FPS), vinculado aos segurados militares, é deficitário, foi necessária a abertura de crédito adicional, sendo R$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais) por excesso de arrecadação e R$ 10.000.000,00 (dez milhões) por aporte do ente federativo. O **Presidente** complementou que o termo "deficitário" decorre do fato de que a arrecadação das contribuições dos segurados militares não é suficiente para o custeio dos benefícios previdenciários dos militares, sendo imprescindível o aporte do Governo do Estado. Com a palavra, a conselheira **Janete Pantaleão** solicitou mais esclarecimentos sobre o Fundo de Proteção Social (FPS), tendo em vista ser a sua primeira participação em reuniões do Conselho com a aprovação de matérias financeiras. A **Subgerente** elucidou que o Fundo de Proteção Social (FPS) e o Fundo Financeiro (FF) são deficitários, sendo aportados mensalmente pelo Governo do Estado, uma vez que a arrecadação das contribuições dos segurados vinculados a tais fundos é insuficiente para a cobertura do pagamento de seus benefícios previdenciários. A **Subgerente** explicou que, no ano de 2004, houve a segregação da massa dos segurados do ES-PREVIDÊNCIA, com a instituição do Fundo Previdenciário (FP) e a divisão dos segurados entre o Fundo Financeiro (FF) e o Fundo Previdenciário (FP), ficando vinculados ao Fundo Financeiro (FF) os segurados que ingressaram no serviço público estadual antes da segregação, e vinculados ao Fundo Previdenciário (FP) os que ingressaram após a segregação. Dessa forma, não há mais entrada de segurados junto ao Fundo Financeiro (FF), sendo esse um fundo em extinção. Com a instituição do Fundo de Proteção Social (FPS) no ano de 2020, todos os segurados militares que estavam vinculados aos Fundos Financeiro e Previdenciário foram transferidos para o FPS, ficando sob a responsabilidade do Governo do Estado o aporte para custear os benefícios dos segurados militares, visto que para esse fundo não há contribuição patronal do ente. Com a palavra, a conselheira **Janete Pantaleão** perguntou se o valor R$ 12.840.000,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil reais) era referente ao exercício de 2022, sendo respondido pela **Subgerente** que esse valor foi solicitado para a folha de pagamento do mês de outubro de 2022. O **Presidente** reforçou que esses valores são recursos oriundos do tesouro

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 3 / 9

estadual e revertidos para o pagamento dos benefícios dos militares e bombeiros, e o conselheiro **Fabiano Burock** complementou informando que esses recursos já constam no orçamento do Governo do Estado para cada exercício financeiro. Concluída a explanação, o crédito adicional foi aprovado por unanimidade, conforme **Resolução nº 009/2022** (Processo n° 2022-BKG95).

- Processo 2022-VWNM4: Abertura de Crédito Adicional Suplementar para despesas de folhas de pagamentos do Fundo Financeiro, no valor de R$ 206.358.224,00 (duzentos e seis milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais).

O crédito foi aberto pela fonte de recurso excesso de arrecadação, proveniente dos recursos transferidos pelo INSS ao IPAJM a título de contribuições atreladas às certidões de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) destinadas a averbações para aposentadorias concedidas pelo IPAJM, sendo tal processo denominado compensação previdenciária entre regimes de previdência. A **Subgerente** esclareceu que, mensalmente, a compensação previdenciária gira em torno de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), porém no mês de julho/2022, o Governo Federal liberou o valor de todos os processos que estavam pendentes de liberação, que foi recebido no orçamento das unidades orçamentárias do IPAJM como excesso de arrecadação, sendo necessária a abertura de créditos adicionais para sua utilização nas folhas de pagamentos. Com a palavra, a conselheira **Janete Pantaleão** questionou se o valor que estava represado no Governo Federal deve ser obrigatoriamente destinado ao Fundo Previdenciário (FP), tendo em vista se tratar de recurso procedente de contribuições previdenciárias, sendo respondido pela **Subgerente** que os valores foram utilizados para o Fundo Financeiro (FF), em razão dos segurados aos quais pertencem as contribuições serem vinculados a esse fundo. A **Subgerente** informou que, quando do recebimento do valor, a Subgerência de Arrecadação do IPAJM também recebe um relatório no qual são identificados os servidores que compõem aquele recurso, sendo possível verificar a qual fundo e Poder estão vinculados, abrindo o crédito suplementar para o respectivo fundo. O **Presidente** complementou aclarando que os termos “Financeiro” e “Previdenciário” são apenas nomenclaturas utilizadas pela segregação de massa para a diferenciação dos fundos, contudo ambos os fundos se tratam de contribuições de natureza previdenciária. Finalizada a explicação, o crédito adicional foi

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 4 / 9

aprovado por unanimidade, conforme **Resolução nº 010/2022** (Processo n° 2022-VWNM4).

- Processo 2022-49VGM: Abertura de Crédito Adicional Suplementar para despesas com PASEP do IPAJM - 600201, durante o exercício de 2022, no valor de R$ 6.880.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

  A **Subgerente** explicou que quanto maior o valor arrecadado, maior é o valor da despesa com o PASEP, estabelecido no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrecadado, e considerando que houve um excesso de arredação conforme anteriormente explicado, também houve um aumento da despesa com PASEP, sendo necessária a abertura de crédito adicional. A **Subgerente** informou ainda que a obrigatoriedade do recolhimento do PASEP foi estabelecida pelo Governo Federal para todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, que deverão contribuir, mensalmente, no percentual de 1% (um por cento) sobre sua receita corrente líquida arrecadada, incluído para o cálculo o valor do aporte. Concluída a explanação, o crédito adicional foi aprovado por unanimidade, conforme **Resolução nº 011/2022** (Processo n° 2022-49VGM).

- Processo 2022-NFFPQ: Abertura de Crédito Adicional Suplementar para despesas de folhas de pagamentos do Fundo de Proteção Social dos Militares, durante o exercício de 2022, no valor de R$ 18.450.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

  A **Subgerente** esclareceu que do valor total do crédito, R$ 15.440.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e quarenta mil reais) foi aberto por aporte e R$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) por excesso de arrecadação, o qual foi utilizado para o pagamento das folhas de novembro e dezembro/2022. Considerando não haver mais questionamentos, o crédito adicional foi aprovado por unanimidade, conforme **Resolução nº 012/2022** (Processo n° 2022-NFFPQ).

Concluídas as deliberações sobre a abertura dos créditos adicionais, o **Presidente** passou a palavra para o Diretor de Investimento, Gilberto de Souza Tulli, para apresentação da Política de Investimentos de 2023 - Processo 2022-RFHBD. O **Diretor de Investimento** iniciou a apresentação esclarecendo que a Política de Investimentos para 2023 não teve muitas alterações em comparação à do ano de 2022, entretanto a Secretaria da Previdência modificou alguns dispositivos das normas previdenciárias por meio da Portaria MTP nº 1.467/2022, trazendo algumas inovações em relação às exigências para a política de investimento dos

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 5 / 9

RPPS, como os artigos 101 e 102 que descrevem tudo o que a política deve conter. Contudo, a política elaborada pela Diretoria de Investimentos em conjunto com o Comitê de Investimentos já vinha sendo revisada e atualizada regularmente, já abrangendo todas as novas exigências estabelecidas. Dos ajustes necessários, o **Diretor de Investimento** destacou:

- Introdução de um parágrafo no item 3. "Objetivo" explicando o estabelecimento da meta atuarial em 5,00% (cinco por cento) ao ano, que é a meta de rentabilidade esperada, a qual é um dos pontos principais de definição da política.
- O Estudo de ALM, que é realizado pela consultoria de riscos de investimentos, com base em todo cenário econômico, histórico e projeções de juros, indicando os percentuais hipotéticos de alocações em cada classe de ativos para o alcance da meta atuarial, demonstrando a exequibilidade da meta proposta (5,00%).
- Introdução de um parágrafo no item 4. "Modelo de Gestão e Governança" comprovando que a equipe da Diretoria e do Comitê de Investimentos possui certificação adequada ao cumprimento do novo requisito instituído pelo Ministério do Trabalho e da Previdência para o exercício das respectivas funções, qual seja "*certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função*" (inciso II, art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022).
- O cenário econômico, que se modifica constantemente todo ano conforme oscilações do mercado, explicando que tal item é elaborado em conjunto com o Comitê de Investimentos, com a avaliação de todas as análise recebidas dos vários gestores de mercado, em especial o Relatório Focus, desenvolvido pelo Banco Central, consolidando as informações mais relevantes e desenvolvendo as perspectivas para o ano subsequente.
- Estratégia de alocação, definida com base no Estudo de ALM e nos limites de alocação, tendo sido as alocações ponderadas de forma estratégica pela Diretoria e pelo Comitê de Investimentos, não seguindo à risca as sugestões da consultoria e adotando um perfil mais conservador para o ano de 2023. Além da alteração na redação da política elucidando em quais momentos serão alcançados o mínimo ou máximo a depender da trajetória da economia nos próximos meses.

Com a palavra, o conselheiro **Rodolfo Pereira Netto** questionou se a minuta da nova regulamentação do processo de credenciamento de instituições financeiras, que ainda não foi deliberada, influenciará a execução da Política de Investimentos de 2023, sendo respondido

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 6 / 9

pelo **Diretor de Investimento** que foi estabelecido na política, no item 4. “Modelo de Gestão e Governança”, que o credenciamento das instituições financeiras seguirá os procedimentos estabelecidos em resolução do Conselho Administrativo do IPAJM e o rol de instituições credenciadas e suas respectivas informações ficarão disponíveis no site do IPAJM. Desta forma, vinculou-se a política à resolução do Conselho Administrativo, não interferindo de forma direta na execução, sendo garantidas as adequações necessárias nas alocações dos recursos quando da deliberação sobre a resolução, sem necessidade de alterar a política. Com a palavra, o conselheiro **Rodolfo Pereira Netto** questionou também se a não alteração da resolução dificultará a consecução dos objetivos da política, e sem tem urgência para a deliberação sobre a alteração, sendo respondido pelo **Diretor de Investimento** que a proposta de alocação da política foca no aumento de compras de novos títulos públicos e na redução da exposição em alguns fundos que o IPAJM já possui, e que, a curto e médio prazo, o impacto se dará nas compras de novos títulos, porque para a compra é necessário ter credenciadas as instituições que realizam as intermediações de ofertas no mercado. Assim, enquanto o processo de credenciamento não for atualizado, não é possível a compra de mais títulos públicos. O **Diretor de Investimento** destacou que a metodologia utilizada pelo IPAJM foi elogiada pela Secretaria de Previdência e que o modelo de compra de títulos do Instituto vem sendo utilizada como referência nacional. Em relação à nova regulamentação, o **Presidente** ponderou que é prudente deliberar sobre a matéria quando a composição do conselho estiver completa, após a realização das eleições para a representação dos segurados. Com a palavra, o conselheiro **Rodolfo Pereira Netto** corroborou com o Presidente e registrou ser importante a implementação de um cronograma para a deliberação sobre a resolução. Finalizada a apresentação do Diretor de Investimentos, a Política de Investimentos 2023 foi aprovada por unanimidade, conforme **Resolução nº 007/2022** (Processo n° 2022-RFHBD). Na sequência, o **Presidente** passou a palavra para a **Secretária** para as informações gerais, que atualizou os conselheiros sobre o recurso administrativo relativo ao indeferimento de candidatura às Eleições dos Conselhos 2022 (Encaminhamento 2022-0BX6PP), informando que não houve a apresentação da comprovação de formação em ensino superior nas áreas determinadas pelo artigo 65 da LCE nº 282/2004, sendo publicada, no dia 20/12/2022, a Resolução nº 002/2022 concernente a lista definitiva dos candidatos. Encerrando a reunião, o **Presidente** agradeceu todos os membros, titulares e suplentes, pela parceria e contribuição na gestão e condução do IPAJM, estendendo o agradecimento também ao Conselho Fiscal, desejando um feliz natal e muita saúde para o ano de 2023. Os **conselheiros** também externaram seus desejos de boas

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 7 / 9

festas e votos de saúde, produtividade e parceria para o ano de 2023. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente** convocou os membros para a 01ª reunião ordinária de 2023, pré-agendada para o dia 26/01/2023, às 10:00 horas, por videoconferência, sendo a presente ata redigida por mim, MARIANA ALMEIDA CYPRIANO, Secretária do Conselho, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL Presidente do Conselho Administrativo Presidente Executivo do IPAJM	
RODOLFO PEREIRA NETTO Representante do Poder Executivo – titular	**IVAN MAYER CARON** Representante da DPES – titular
FABIANO BUROCK FREICHO Representante do Poder Legislativo – titular	**JOANA D'ARC C. TRISTÃO GUZANSKY** Representante do MPES – titular
JANETE PANTALEÃO ALVES Representante do Poder Judiciário – titular	

2023-8R0BDN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/02/2023 09:14 PÁGINA 8 / 9

ASSINATURAS (7)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA ALMEIDA CYPRIANO
SECRETARIA DO CONSELHO
GPE - IPAJM - GOVES
assinado em 24/02/2023 09:14:06 -03:00

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
PRESIDENTE EXECUTIVO
IPAJM - IPAJM - GOVES
assinado em 26/01/2023 15:05:30 -03:00

FABIANO BUROCK FREICHO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 30/01/2023 23:06:26 -03:00

RODOLFO PEREIRA NETTO
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 26/01/2023 14:05:22 -03:00

JOANA D ARC CALMON TRISTAO GUZANSKY
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 23/02/2023 18:38:41 -03:00

IVAN MAYER CARON
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 23/02/2023 10:30:31 -03:00

JANETE PANTALEAO ALVES
CONSELHEIRO
CONADM - IPAJM - GOVES
assinado em 30/01/2023 19:23:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/02/2023 09:14:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA ALMEIDA CYPRIANO (SECRETARIA DO CONSELHO - GPE - IPAJM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8R0BDN